DECRETO N. 3.506, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Institui a Comissão de Trabalho e Acompanhamento da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em âmbito municipal.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERRANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a busca para garantir o acesso continuado da população de Bertioga à arte e cultura, como dimensão primordial para qualidade de vida, em especial durante este período de isolamento e distanciamento social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, desde 1º de setembro de 2020, a **COMISSÃO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL N. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC)**, composta pelos seguintes membros:

1. Paulo Roberto Maria Velzi;
2. Ney Carlos da Rocha;
3. Henrique Barcelos Ferreira;
4. Marcos Siqueira Moura;
5. Nelson Antonio Portéro Junior;
6. Kleber Viveiros;
7. Thaisa Senne;
8. Daniela Picolo;
9. Magda Penha Alves;
10. Luiz Fernando Stefani;
11. Rodrigo Lacerda Guerreiro;
12. João Rafael Cardozo;
13. Wilson Alves dos Santos;
14. William Gilberto de Vasconcellos Oliveira; e
15. Rodrigo do Amparo Fernandes.

* (todos qualificados nos autos)

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da referida comissão o servidor Ney Carlos da Rocha, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Registro Funcional n. 5637.

Art. 2º A comissão terá a incumbência de providenciar através dos meios administrativos, jurídicos e operacionais necessários, o recebimento dos recursos federais destinados ao Município de Bertioga, nos termos da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 3º Compete à comissão as seguintes atribuições:

I - definir e participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Bertioga para o uso e distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º, da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - acompanhar e orientar os procedimentos necessários para a implementação da referida Lei;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

V - elaborar relatórios e prestações de contas sobre a utilização dos recursos no Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura poderá expedir resoluções para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito municipal, especialmente no tocante à forma de execução do seu artigo 2º.

Art. 5º A participação dos membros será considerada como serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de pagamento ou remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de outubro de 2020. (PA n. 6696/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município